

**EDITAL Nº 001/2019
MODALIDADE LEILÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cumaru, Estado de Pernambuco, nomeada através de Portaria, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL TIPO MAIOR LANCE**, no dia **10 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS (HORÁRIO LOCAL)**, na Garagem da Prefeitura Municipal - Rua João Moura Borba, 224, Centro, Cumaru/PE, destinado à alienação de veículos, máquinas e materiais, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 11:30 horas, no prédio sede da Prefeitura, pelo telefone (87) 3644-1156 , ou com a Leiloeira Oficial **Sra. ROBERTA ALBUQUERQUE**, no escritório localizado à escritório localizado na AV: República do Líbano 251, sala 811, Empresarial Rio Mar Trade Center, Pina, Recife/PE, ou pelo site www.lancecertoleiloes.com.br, pelo telefone (81) 3048.0450.

1. OBJETO DO LEILÃO

A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

O Leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Roberta Albuquerque, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Pernambuco), sob o nº 379/09.

O Leilão será realizado presencial e on-line. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

2. LANCE MÍNIMO:

Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação, nomeada através de portaria, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no ANEXO I.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será à vista através de cheque caução de 20% (vinte por cento) que deverá ser emitido no ato da arrematação, acrescido de: 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Público Oficial e o mesmo percentual de (cinco por cento) de taxas administrativas. O saldo 80% (oitenta por cento) deverá ser feito em depósito em dinheiro ou cheque na conta corrente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU** através **BANCO XXXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX, CNPJ 11.097.391/0001-20**, até às **16:00 h do terceiro dia útil subsequente ao leilão**. O não fornecimento imediato no momento da arrematação do cheque caução emitido pelo arrematante implicará no cancelamento da venda.

3.2. Quando o meio utilizado para a substituição do cheque caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc.), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pelo leiloeiro, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

3.3. Os cheques deixados em caução que não forem substituídos até data e horário previstos no item 3.1, serão depositados.

3.4. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: lancecerto@lancecertoleiloes.com.br até a data e horário previstos no item.

3.5. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

4. RETIRADA DOS LOTES:

4.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados com a apresentação da Nota de Arrematação, a partir do quinto dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 08:00 às 11:30 horas. A liberação do(s) lote(s) cujo valor arrematado seja pago com cheque comum ou por um dos métodos contemplados no item 3.2, ficará vinculada a compensação do mesmo e liberação pelo Banco do valor correspondente e se dará mediante apresentação da Nota de Arrematação. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da primeira via da Nota de Arrematação.

4.2. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.

4.3. É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. Os Comitentes e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

4.4. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

4.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo leiloeiro ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

4.6. **Transferência de Propriedade** - No caso de veículos, os arrematantes deverão proceder, tão logo recebam a posse do bem, à transferência de propriedade. Para isso, deverão providenciar a emissão da segunda via do documento CRV junto ao DETRAN-PE, a seus próprios custo e responsabilidade, para que possam registrar o veículo perante o DETRAN de qualquer estado do país.

4.7 Os veículos, recuperáveis, que não possuem CRV, podendo ser emplacados no DETRAN do estado de Pernambuco ou em outros estados que não exija o CRV para registro de bens oriundos de leilão, apenas nota de arrematação emitida pelo leiloeiro e Ofício emitido pelo Município. Caso os veículos tenham débitos pré-existentes e incidentes, os mesmos estão descritos e atualizados até a elaboração deste edital no anexo I e serão de responsabilidade do adquirente, não cabendo a Prefeitura Municipal de Vicência a regularização dos mesmos. Deve ainda o arrematante conferir através do site: www.detran.pe.gov.br no campo consulta de veículos a situação atual do veículo, tais como: multas, descrição etc... tendo em vista poder ocorrer possíveis erros de digitação ou atualização das dívidas mencionadas

4.8. O arrematante não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi distribuído gratuitamente na entrada do leilão, disponibilizado no site www.lancecertoleiloes.com.br e lido no início do pregão.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Toda pessoa, exceto pessoas físicas e jurídicas que não cumpriram as condições do Edital em leilões anteriores, independentemente de qualquer formalidade, poderá participar do leilão, desde que portem os seguintes documentos: Carteira de Identidade e CPF quando pessoa física e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) quando

pessoa jurídica. Em ambos os casos, será imprescindível que o adquirente do bem leiloado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através do cheque caução que deverá ser emitido no ato da arrematação.

5.2. De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

5.3. A critério do Leiloeiro Oficial ou do Comitente vendedor, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, retirados ou ter a documentação baixada junto ao Detran a qualquer tempo do Leilão.

5.4. Imediatamente após o lance aceito pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), para emissão da respectiva Certidão de arrematação em Leilão.

5.5. No caso de desistência ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de arrematação mais 10% (dez por cento) ao Leiloeiro Oficial, valor este também calculado sobre o valor da arrematação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas desistências após o pagamento já ter sido efetuado.

5.6. Fica reservado aos Comitentes, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

5.7. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando os Comitentes e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

5.8. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

5.09. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo Leiloeiro e facultada aos demais presentes. Serão emitidas notas de arrematações para cada licitante vencedor, onde que a mesma constará dos dados e endereço completos.

5.10. Os bens poderão ser examinados a partir do dia 05,06 e 09 de Setembro na garagem da Prefeitura Municipal, das 08:30 às 12:30 horas, localizado nesta cidade.

5.11. O leiloeiro prestará contas dos valores recebidos e todo procedimento da realização do leilão a Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do mesmo.

A **CPL** da Prefeitura Municipal de CUMARU, presente ao leilão, reserva-se o direito **SUSPENDER** ou **CANCELAR** o mesmo, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o Município, ou por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público.

Cumaru - PE, 20 de Agosto de 2019.

Presidente da CPL

ANEXO I

RELAÇÃO DOS LOTES PARA LEILÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	DÉBITOS
1	Placa: KMC-8721, Espécie/ Tipo: PAS / ONIBUS, Marca/ Modelo: VW/COMIL SVELTO U, Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 48 / 206 / 6450, Cor predominante: BRANCA, Chassi: 9BWY2TJB21RY16743, Combustível: DIESEL, Ano fabricação/ Ano modelo: 2000/2001, Categoria: OFICIAL.	N/C
2	Placa: KMA-2840, Espécie/ Tipo: PAS / ONIBUS, Marca/ Modelo: VW/COMIL SVELTO U, Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 41 / 206 / 6450, Cor predominante: BRANCA, Chassi: 9BWY2TJB6WRB06061, Combustível: DIESEL, Ano fabricação/ Ano modelo: 1998/1999	N/C
3	Placa: PFS-1194, Espécie/ Tipo: PAS / MICROONIBUS, Marca/ Modelo: FIAT/DUCATO M BUS RONTAN, Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 16 / 127 / 2300, Cor redominante: BRANCA, Chassi: 93W245H34D2107275, Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2012/2013	N/C

4	CARROÇAS REBOQUE	
5	ARADO	
6	CARROÇA REBOQUE	
7	Placa: PFT-1667, Espécie/ Tipo: PAS / MICROONIBUS, Marca/ Modelo: FIAT/DUCATO MINIBUS, Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 16 / 127 / 2300, Cor predominante: PRATA, Chassi: 93W245L34D2096369, Combustível: DIESEL, Ano fabricação/ Ano modelo: 2012/2013	R\$ 134,15
8	TANQUE PIPA	
9	TRATOR VALMET 78 4X2	
10	Placa: PET-0112, Espécie/ Tipo: PAS / ONIBUS, Marca/ Modelo: VW/15.190 EOD E.S.ORE Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 60 / 185 / 4740, Cor predominante: AMARELA Chassi: 9532882W5BR115270, Combustível: DIESEL, Ano fabricação/ Ano modelo: 2010/2011	N/C
11	MATERIAL DIVERSO, ARMARIO DE AÇO, CADEIRA ODONTOLOGICA, AR CONDICIONADO, BALANÇA, CADEIRA, MESA.	
12	BERÇOS EM FERRO, ARMARIOS DE AÇO, FOGÃO INDUSTRIAL, FREZEERS, GELADEIRA, CADEIRA ESCOLAR.	
13	MOTONIVELADORA SHANTUI SG18-3	